



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº- CEP 97180-000-Fone: (55)996073376 Whats:
999370501

www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI Nº 1120 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 26/06/2025 a 26/07/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o inciso IX do art. 18 da Lei Municipal nº 540/2010 - Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O inciso IX do art. 18 da Lei Municipal nº 540/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Ficam criadas as seguintes gratificações:

(...)

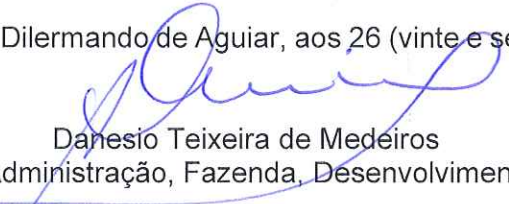
IX - Gratificação de Campanha - GC - Concedida a servidor efetivo e aos temporários da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando efetivo serviço em localidade do interior, desde que a saída seja pela manhã, no início do turno e o retorno ao final da tarde. A atividade a ser desenvolvida deve ter autorização do Gestor da Secretaria a qual está vinculado o serviço. O controle dos dias trabalhados deve ser realizado em planilha própria e assinada pelo gestor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Atesto

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)